



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 02/2026 PROPOSTA N.º 02/2026/DOM  
 Realizada em 23/01/2026 DELIBERAÇÃO N.º 37/2026  
 ASSUNTO: **CPREV 13/2024/DOM – EMPREITADA “BNAUT – QUEBEDO”**  
 - CANDIDATURA N.º 60378 “CENTRO DE ACOLHIMENTO E ALTERAÇÃO DE PERCURSOS SETÚBAL - PALÁCIO QUEBEDO”  
 - NOMEAÇÃO DA EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA E SAÚDE E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

Por Deliberação n.º 128/2025, de 12/03, do executivo camarário, foi adjudicada, pelo preço 2.172.426,13€ (dois milhões, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis euros e treze cêntimos) e pelo prazo de 365 dias, a empreitada “BNAUT-QUEBEDO”, à empresa RECREARE – LDA., na sequência de procedimento de contratação que adotou o tipo de Consulta Prévia, nos termos da alínea a) do nº 1, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente, designado por Código dos Contratos Públicos, CCP, que tem por objeto proceder à reabilitação do edifício Palácio do Quebedo, a fim de proporcionar uma habitação temporária à pessoa em situação de sem-abrigo, apoiada por um conjunto diversificado de serviços básicos e de apoio social, em estreita ligação com outros recursos da comunidade e com o apoio técnico adequado, no sentido de promover a inserção social e a autonomização.

No presente modelo contempla-se a utilização/implantação de apartamentos de tipologias T1 e T0 a serem utilizados como apartamentos de alojamento temporário.

A integração/permanência no alojamento é definida em função da avaliação técnica de cada situação em concreto, mas tendencialmente, entre 3 a 6 meses.

A capacidade/ocupação dos apartamentos varia entre o mínimo de uma pessoa e o máximo de duas pessoas, considerando o número de quartos disponíveis, sendo definida/permitida mediante avaliação fundamentada da situação, e respeitando as normas de habitação e as condições de higiene e segurança em vigor.

A empreitada objeto do presente procedimento insere-se no âmbito da aprovação da Estratégia Local de Habitação e da publicação do Aviso n.º 02/CO2-i02/2021, âmbito da BNAUT, na qual se enquadra o Investimento RE-CO2-i02 “Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário”, tendo sido submetida no dia 20-09-2022 a candidatura n.º 60378 “Centro de acolhimento e alteração de percursos Setúbal - Palácio Quebedo”

Tudo conforme melhor resulta das peças do respectivo processo para as quais se remete.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Decidiu o Município de Setúbal, dada a complexidade e especificidade da obra, contratar equipas que assegurem a Fiscalização da empreitada em epígrafe, a Coordenação de Segurança em Obra e o Acompanhamento Ambiental.

Na sequência de procedimento de contratação específico, foi contratada a empresa AVP – ENGENHARIA, LDA., NIPC 516061461, que assegurará, nos termos do CCP, as funções da Fiscalização, dando cumprimento às disposições legais e regulamentares aplicáveis e que assegurará também, nos termos do Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro e legislação complementar, a Coordenação de Segurança em Obra, promovendo as condições de segurança, higiene e saúde no estaleiro e ainda as funções de Acompanhamento Ambiental.

Atendendo a que a responsabilidade associada a cada uma das funções é objetivamente individualizada, estão em condições de ser nomeados, uma vez que reúnem os requisitos para tal, conforme melhor consta do respectivo processo administrativo, os seguintes elementos:

- O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO: Eng.º Rafael Vicente Alves Martins; e
- O COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA: Eng.º Levi Pimentel Nunes Vesper; e
- A TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL: Eng.ª Otília Margarida Jacinta Torres

Considerando o valor do Contrato de empreitada respetivo, a competência para a necessária nomeação da equipa de fiscalização de empreitada, incluindo, coordenação em matéria de segurança e saúde e o acompanhamento ambiental em apreço é da Câmara Municipal.

A presente nomeação da equipa de fiscalização, coordenação em matéria de segurança e saúde e acompanhamento ambiental produz efeitos a partir de 19 de janeiro de 2026.

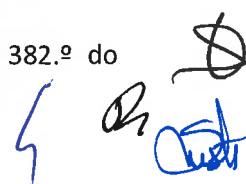
**Consequentemente, com fundamento no supra exposto, propõe-se:**

- 1. Para exercer funções de Diretor de Fiscalização da empreitada “BNAUT – QUEBEDO”, o Sr. Eng. Rafael Vicente Alves Martins;**
- 2. Para exercer funções de Coordenador de Segurança em Obra da empreitada “BNAUT-QUEBEDO”, o Sr. Eng.º Levi Pimentel Nunes Vesper;**
- 3. Para exercer funções de Técnica de Acompanhamento Ambiental da empreitada “BNAUT-QUEBEDO”, a Sra. Eng.ª Otília Margarida Jacinta Torres;**
- 4. A delegação na Senhora Presidente da Câmara, Dra. Maria das Dores Meira, com a possibilidade de subdelegação, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, das competências para a prática de**

todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, ainda necessários ao prosseguimento e conclusão do presente contrato, nomeadamente:

- Autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada, competência prevista no artigo 294.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Liberar a caução, nos termos previstos no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Acionar a garantia do contrato e, caso aplicável, executar a caução, nos termos previstos nos artigos 296.º, n.º 1 e 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a consignação da obra e suspensão do procedimento de consignação, nos termos dos artigos 355.º a 360.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Suspender a execução das prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos dos artigos 297.º, 365.º e 367.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Ordenar o recomeço da execução das prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos do artigo 298.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Dirigir a execução das prestações e respetiva medição dos trabalhos, nos termos dos artigos 302.º, 304.º e 387.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Fiscalizar o modo de execução do contrato, nos termos dos artigos 302.º e 305.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar adiantamentos de preço, nos termos do artigo 292.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato e modo de execução do contrato, por razões de interesse público, e respetiva formalização, nos termos dos artigos 302.º e 311.º, n.º 1 alínea c) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aplicar sanções por inexecução do contrato, nos termos dos artigos 302.º, 329.º e 403.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Resolver unilateralmente o contrato, nos termos dos artigos 302.º, 333.º, n.º 1, 334.º, n.º 1, art.º 335.º, n.º 1 e 405.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Celebrar acordos endocontratuais, nos termos do artigo 310.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a cessão da posição contratual do empreiteiro, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, nos termos previstos no artigo 318.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a cessão da posição contratual por incumprimento do empreiteiro, nos termos previstos no artigo 318.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

- Autorizar a subcontratação, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, nos termos previstos nos artigos 318.º, n.º 3, 319.º, n.º 1 e 385.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar o pagamento direto ao subcontratado, nos termos previstos no artigo 321.º- A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Revogar o contrato, nos termos previstos no artigo 331.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Nomear e Substituir o Diretor de Fiscalização e o Gestor do Contrato, nos termos previstos no artigo 344.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Nomear e substituir o Coordenador de Segurança em obra, nos termos previstos nos artigos 9.º e 17.º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro;
- Aprovar o DPSS - Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, nos termos previstos no artigo 362.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
- Aceitar o plano de trabalhos e suas alterações, bem como, o plano de trabalhos modificado, nos termos dos artigos 361.º, n.º 7, *a contrariu sensu*, e 404.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar o início dos trabalhos em data diferente da legal e/ou contratualizada, nos termos previstos no artigo 363.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar e ordenar a execução dos trabalhos complementares, nos termos do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Formalizar a execução de trabalhos complementares, nos termos previstos no artigo 375.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar, ordenar e formalizar a execução de trabalhos decorrentes de alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro, nos termos dos artigos 312.º e 313.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar a prorrogação do prazo da empreitada, nomeadamente, nos termos previstos nos artigos 297.º, 298.º, 365.º e 374.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar e ordenar a supressão de trabalhos, nos termos previstos no artigo 379.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar o pagamento de indemnização por redução do preço contratual, nos termos previstos no artigo 381.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Homologar os autos correspondentes às matérias delegadas;
- Aprovar e ordenar o pagamento decorrente de pedidos de reposição do equilíbrio financeiro, nos termos do artigo 354.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar as Revisões de Preços, provisórias e definitivas, nos termos dos artigos 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06/01;



- Aprovar as Recepções da obra, provisórias e definitiva, nos termos dos artigos 394.º a 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.
- Aprovar a Conta Final da empreitada, nos termos previstos no artigo 399.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Propõe-se ainda a aprovação em Minuta, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.


O TÉCNICO

  
\_\_\_\_\_

O CHEFE DE DIVISÃO

  
\_\_\_\_\_

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

  
\_\_\_\_\_

O PROPONENTE

  
\_\_\_\_\_

APROVADA / REJEITADA por :  Votos Contra;  Abstencões; 10 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

  
\_\_\_\_\_

O PRESIDENTE DA CÂMARA

  
\_\_\_\_\_